

PORTARIA NORMATIVA Nº ____/03-PR.

Altera a Portaria Normativa nº 22/2003-PR, que dispensa exigência de juros e multa de débitos vencidos até 31 de março de 2003 e dispõe sobre parcelamento desses débitos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Fica o art. 2º da Portaria Normativa nº 22/2003-PR, de 31 de março de 2003, acrescido de parágrafo único com a redação a seguir:

“Parágrafo único. O valor da parcela, a que se refere o *caput*, não pode ser inferior ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da contribuição mensal devida pelos dependentes do segurado titular que contribuem para o IPASGO Saúde com base em cálculo atuarial.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, aos ____ dias do mês de abril de 2003.

WANDERLEY PIMENTA BORGES
Presidente do IPASGO